TUTELA

proex
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
E ASSUNTOS CULTURAIS

UEPG
Universidade Estadual
de Ponta Grossa

T966 Tutela [recurso eletrônico] / Alexandre Almeida Rocha [et.al.] (orgs.). Ponta Grossa: UEPG/PROEX, 2026.
23 p.: il.; PDF.

ISBN: 978-85-66964-45-5

1. Tutela. 2. Cartilha didática. 3. Garantia de direitos. 4. Direitos à convivência familiar e comunitária. I. Rocha, Alexandre Almeida et al. (org.). II. T.

CDD: 346.015

Ficha catalográfica elaborada por Rodrigo Pallú Martins – CRB 9/2034/O

Proex
Praça Marechal Floriano Peixoto, n. 129, Centro
Cep: 84010-680 – Ponta Grossa – Paraná

Fone: (42) 3220-3481
E-mail: proex@uepg.br
Site: www2.uepg.br/proex

2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

REITOR
IVO MOTTIN DEMIATE

VICE REITORA
ADRIANA DE FÁTIMA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS
BEATRIZ GOMES NADAL

CAPA/DIAGRAMAÇÃO
MURILO MARTINS

REVISÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA
RODRIGO PALLÚ MARTINS

PROFESSOR COORDENADOR
ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA

PROFESSORA SUPERVISORA
CLEIDE LAVORATTI

ORGANIZADORES
ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA
ANA BEATRIZ DA CRUZ BRISOLA
ANELISE MARGUERITTE DE OLIVEIRA
ANGELA DE QUADROS MONGRUEL
BIANCA MILÉO
BRUNA CORRÊA SANTOS
CLEIDE LAVORATTI
ELISMARI KATIALINE DOMANOVSKI
EMILY MENDES DE OLIVEIRA SARTORI
FERNANDO WEIBER
GABRIEL VALENTINI DRINKO
GIOVANNA CARDOSO
ISABELLY NICOLI GRIZAFIS FERREIRA
JANAINA DOROSXI
JHENNIFER MARTINS FERREIRA
JONATAN HEITOR DOBZINSKI
KETHELYNE KRISTINNY SANTOS DE JESUS
LARA DA LUZ FREIXO ALVES
MAINARA DRABESKI GOLL
MARCIA REGINA MACHADO SCHMIDT
MARIA CLARA MELLO PLEM
MARIA ESTER DE PÁDUA FERREIRA DE LIMA
MARY EDUARDA DE MELO CHAGAS
ODAIR RODRIGUES VIEIRA
RAIANE CHAGAS DA SILVA
THABATA LARISSA PAVILAK

SUMÁRIO

1 Apresentação
2 O que é Tutela?
3 Previsão de Tutela
4 Tipos de Tutela

a) Testamentária
b) Legitima
c) Dativa

5 O Tutor fica encarregado de:
6 O que impede alguém de Ser Tutor
7 Hipóteses de recusa ou renúncia do Tutor
8 Diferença entre Guarda e Tutela
9 Documentos Necessários para o Processo

APRESENTAÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assegura à criança e ao adolescente o direito fundamental à convivência familiar e comunitária. Esse direito deve ser garantido, prioritariamente, no âmbito da família natural, podendo se estender à família extensa ou, em situações excepcionais, à família substituta.

Os institutos da guarda, tutela e adoção têm como finalidade assegurar esse direito quando a família não apresenta condições de exercer plenamente suas responsabilidades, sempre com base no princípio da proteção integral e no melhor interesse da criança e do adolescente.

As ações do NEDDIJ estão alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 10 (redução das desigualdades) e 16 (paz, justiça e instituições eficazes), reforçando o compromisso com a garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Nesta unidade, você encontrará informações e orientações pertinentes à tutela!

O que é tutela?

A tutela é um processo jurídico que possui como objetivo proteger os direitos de crianças e adolescentes com menos de 18 anos, ocorrendo após o falecimento dos pais ou quando estes sofrem a destituição do poder familiar por decisão judicial.

Nesses casos, um tutor será nomeado, priorizando-se, sempre que possível, membros da família extensa com quem a criança e o adolescente já possuam vínculos afetivos. Este responsável assumirá o compromisso integral pela proteção, educação e saúde, além da administração dos bens e da representação civil do (a) assistido (a) até a sua maioridade.

Diferentemente de outras medidas, a tutela pressupõe que o vínculo com os pais biológicos foi legalmente rompido ou interrompido, exigindo um acompanhamento atento para garantir o melhor interesse do jovem.

Previsão de tutela

As crianças e adolescentes podem passar por tutela nos casos de:

1. Os tios e tias;
2. destituição do poder familiar.

Tipos de tutela

Existem três tipos de tutela, sendo elas:

- TESTAMENTÁRIA
- LEGÍTIMA
- DATIVA

Testamentária

Este modelo de tutela é aplicado conforme a vontade dos pais, a qual deve estar registrada em testamento ou documento autêntico que identifique quem será o tutor dos filhos em caso de falecimento ou interdição de ambos os genitores.

A vontade registrada deve ser respeitada, mesmo que o tutor indicado não possua vínculo familiar direto com a criança ou adolescente. No entanto, é importante destacar que, na legislação atual, essa indicação passa pelo crivo do Ministério Público e do juiz. Caso a pessoa indicada não apresente condições de garantir a proteção integral ou o bem-estar do assistido no momento da sucessão, o Poder Judiciário pode nomear outro responsável, sempre priorizando o melhor interesse da criança e do adolescente.

Legítima

Este modelo se aplica quando não há uma indicação em testamento feita pelos pais. Ela é destinada, preferencialmente, aos parentes consanguíneos da criança ou adolescente, que compõem a chamada família extensa.

A escolha do tutor segue uma ordem de preferência legal (ascendentes e colaterais), porém, mais do que o grau de parentesco, o que define a nomeação é a análise detalhada dos vínculos de afinidade e afetividade. Para isso, é realizado um estudo psicossocial que verifica se há incompatibilidade de interesses e se o parente possui condições de garantir a proteção integral. Atualmente, busca-se também ouvir a criança ou o adolescente, por meio de escuta especializada, para garantir que seus desejos e sentimentos em relação ao convívio com aquele parente sejam respeitados.

Dativa

Este modelo é aplicado quando não há indicação em testamento e não foram encontrados parentes aptos ou conhecidos (família extensa) para assumir o encargo. Nesses casos, o juiz nomeia uma pessoa de sua confiança, que resida preferencialmente na mesma comarca da criança ou do adolescente e que possua plena capacidade civil para exercer a função de tutor.

A tutela dativa é exercida de modo gratuito e voluntário, sendo um compromisso de responsabilidade social. Antes da nomeação, o candidato passa por uma rigorosa análise de idoneidade e por um estudo psicossocial realizado pela equipe interprofissional do Tribunal. O objetivo é garantir que o tutor escolhido tenha condições reais de oferecer não apenas suporte material e administrativo, mas, principalmente, o acolhimento afetivo e a proteção integral necessários ao desenvolvimento do (a) assistido (a).

O tutor fica encarregado de:

- **Garantir o Desenvolvimento Integral:** Prover educação e saúde, assegurar a representação, oferecer um ambiente seguro e garantir a proteção física e moral (defesa de direitos), bem como a segurança alimentar necessária para o crescimento saudável da criança ou do adolescente;
- **Exercer o Poder Familiar de Fato:** Cumprir integralmente os deveres inerentes à paternidade ou à maternidade, oferecendo afeto, orientação e limites, agindo sempre no melhor interesse do menor de idade;

- **Promover o Direito à Participação e Escuta:** Ouvir a criança e o adolescente em suas escolhas e opiniões, garantindo que sua voz seja considerada. A partir dos 12 anos,

a oitiva torna-se fundamental, respeitando sua crescente autonomia e o estágio de desenvolvimento.

- **Gestão Patrimonial Ética:** Administrar com zelo, transparência e responsabilidade os bens e recursos da criança ou adolescente, zelando pela preservação e valorização de seu patrimônio futuro.

O que impede alguém ser tutor

- **Incapacidade Civil ou Patrimonial:** Pessoas que não detêm a livre administração de seus próprios bens (como as declaradas insolventes ou incapazes). Devedores ou credores da criança/adolescente ou de seus genitores.

- **Conflito de Interesses Familiar:** Aqueles cujos pais, filhos ou cônjuges/companheiros possuam litígios ou interesses conflitantes com a criança ou o adolescente.

- **Inimizade Declarada:** Indivíduos que sejam inimigos capitais da criança ou do adolescente ou de seus genitores.

- **Antecedentes Criminais Específicos:** Pessoas condenadas por crimes que atentem contra o patrimônio ou a fé pública (furto, roubo, estelionato, falsidade, crimes contra a família,

etc.), independentemente de terem cumprido a pena, a depender da gravidade e do entendimento do juiz;

- **Histórico de Abuso ou Má Gestão:** Aqueles que foram destituídos de tutorias ou curatelas anteriormente por má administração ou conduta inadequada (abuso de autoridade ou descumprimento de deveres).

- **Falta de Vínculo ou Preferência:** Embora não seja um "impedimento" absoluto, o juiz prioriza a ordem legal. Se houver parentes próximos aptos (como avós ou irmãos maiores de idade), uma pessoa estranha à família pode ser impedida de assumir, a menos que essa seja a vontade expressa dos pais em testamento.

Hipóteses de recusa ou renúncia do tutor

- Mulheres casadas;
- Maiores de 60 anos;
- Aqueles que tiverem autoridade sob mais de três filhos;
- Impossibilitados devido a enfermidades;
- Aqueles que morarem longe do lugar onde deve ser exercida a tutela;
- Se já possuírem uma tutela ou curatela;
- Militares em serviço.

Reprodução do texto legal. Art. 1736 do Código Civil de 2002

Qual a diferença entre guarda e tutela?

- A guarda é o cuidado cotidiano, que define com quem a criança ou o adolescente reside e quem é responsável por seus cuidados, como educação, saúde e alimentação, entre outros. Os pais continuam exercendo o poder famíliar, a guarda apenas é transferida para o guardião da criança ou do adolescente.

- A tutela ocorre quando o menor de idade é inserido em uma família substituta e tem a destituição, suspensão do poder familiar dos genitores ou quando estes falecem. Nesse caso, o poder familiar passa a ser do tutor, que também administra o dinheiro e os bens da criança ou do adolescente.

Critérios internos

No que se refere ao critérios do Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e Juventude (NEDDIJ), são observados os seguintes fatores:

- O projeto possui um critério de renda familiar de até 3 (três) salários mínimos nacionais vigentes à época;
- A criança ou o adolescente deve possuir vínculo de afetividade com o (a) requerente. Ou seja, o requerente deve integrar a família extensa;
- O (a) requerente pode acessar o Núcleo por demanda espontânea ou encaminhamento de outras instituições.

Documentação solicitada

Após o primeiro atendimento da família no NEDDIJ, são agendadas a entrevista social e a solicitação dos seguintes documentos:

- RG e CPF do(a) requerente;
- Comprovante de renda;
- Comprovante de residência;
- Certidão de casamento ou declaração de união estável, óbito ou averbação de divórcio;
- Certidão de nascimento da criança ou do adolescente;
- Declaração de matrícula e frequência escolar;
- Carteirinha de vacinação e declaração da Unidade Básica de Saúde;
- Certidão de óbito dos genitores

Algumas observações

Além dos documentos solicitados pelo projeto, algumas outras informações e solicitações auxiliam no andamento do requerimento:

Informações quanto ao paradeiro dos genitores, contatos telefônicos e endereços (conforme a possibilidade);

Fotos que comprovem o vínculo entre a criança ou o adolescente e o(a) requerente;

Qualquer outro documento que seja relevante para situação da criança ou do adolescente.

ANOTAÇÕES

ANOTAÇÕES

NEPIA
NÚCLEO DE ESTUDOS, PESQUISA, EXTENSÃO E ASSESSORIA SOBRE INFÂNCIA E JUVENTUDE

NEDDIJ
Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude

proex
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS

UEPG
Universidade Estadual de Ponta Grossa

UGF
UNIDADE GESTORA DO FUNDO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR